MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.004080/2020-50

Unidade Gestora: 440001

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 e do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituto, **RENATO SPINDOLA FIDELIS,** nomeado pela Portaria de Pessoal SECEX/MMA, nº 845, de 29/10/2024, Publicada no Diário Oficial da União, em 31 de outubro de 2024 , Seção 2, Página. 100, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, sediada no SAAN, Quadra 02, Lote 1140, Brasília/DF, CEP 70.632-220, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 02000.004080/2020-50, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 13/2021.**

1.2. O prazo da vigência do Contrato nº 13/2021 será prorrogado por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/09/2025 a 02/09/2026, nos termos do art. 57, inciso II , da Lei n.º 8.666, de 1993, ou até a conclusão da nova contratação que encontra-se em andamento, o que ocorrer primeiro.

1.3. A Contratada será notificada formalmente impreterivelmente com 30 dias de antecedência do efetivo término contratual para que haja tempo hábil para a desmobilização contratual e encerramento do contrato de trabalho dos colaboradores que prestam serviços no Contratante.

1.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência e no Contrato Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. O valor global do presente instrumento é de R$ R$ 10.871.577,60 (dez milhões, oitocentos e setenta e um reais, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade/Gestão: 440001

Fonte: 0100

Plano Interno: 12000-00

Natureza da Despesa: 33.90.37

Empenho: 2025NE000023

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo eletronicamente em 1 (uma) via, a qual depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RENATO SPINDOLA FIDELIS	**GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto	G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, **Usuário Externo**, em 28/08/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis**, **Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto(a)**, em 28/08/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2073294** e o código CRC **2939D942**.

Referência: Processo nº 02000.004080/2020-50 SEI nº 2073294